UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB)
CENTRO DE SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS (CESPE)
VESTIBULAR PARA CURSOS QUE EXIGEM CERTIFICAÇÃO DE HABILIDADE ESPECÍFICA
EDITAL Nº 2 – CURSOS HE, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

A Universidade de Brasília (UnB), tendo em vista o disposto no inciso I do parágrafo único do artigo 5º da Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012, do Ministério da Educação (MEC), torna pública a realização de vestibular destinado a selecionar, pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de 2013, candidatos para provimento de 50% das vagas destinadas aos cursos de graduação presenciais que exigem Certificação de Habilidade Específica oferecidos pela UnB no primeiro semestre de 2014.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O vestibular destina-se ao provimento de vagas no *Campus* UnB – Darcy Ribeiro (Plano Piloto), por candidatos avaliados pelo ENEM de 2013 e que sejam portadores de Certificação de Habilidade Específica e de Certificado de Conclusão do ensino médio (ou curso equivalente) ou que comprovem a conclusão do ensino médio (ou curso equivalente) na data do registro na UnB.

1.1.1 O candidato deverá ter realizado o ENEM de 2013 e possuir a Certificação de Habilidade Específica da UnB para o curso desejado, dentro do período de validade.

1.2 O vestibular será regido por este edital e executado pelo CESPE/UnB.

1.3 A seleção de que trata este edital compreenderá a análise das notas obtidas no ENEM de 2013, prevalecendo o candidato mais bem classificado na seleção de acordo com o estabelecido no item 8 deste edital.

1.4 O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos estudantes será divulgado no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/cursos_he_14_1 em data oportuna.

2 DOS CURSOS E DAS VAGAS

2.1 Os candidatos serão selecionados por sistema/curso/turno de preferência segundo o seu desempenho no ENEM de 2013, observado o número de vagas oferecido, conforme quadro a seguir.

		Sistema de vagas						
Grupo	**Turno/curso**	**Cotas para Negros da UnB**	**Cotas para Escolas Públicas**				**Ampla concorrência (universal)**	**Total de vagas**
			Renda ≤ 1,5 salário mínimo		**Renda > 1,5 salário mínimo**			
			PPI *	**Candidatos que não se autodeclararam PPI**	**PPI**	**Candidatos que não se autodeclararam PPI**		
	Diurno							
I	Arquitetura e Urbanismo	3	2	1	2	0	12	20
I	Artes Cênicas (Bacharelado/Licenciatura)	2	2	0	2	0	7	13
I	Artes Plásticas (Bacharelado/Licenciatura)	2	2	0	2	0	9	15
I	Design (Bacharelado)	1	2	0	1	0	6	10
I	Música (Bacharelado)	2	2	0	2	0	7	13
I	Música (Licenciatura)	1	1	0	1	0	5	8
	Total – Diurno	**11**	**11**	**1**	**10**	**0**	**46**	**79**
	Noturno							
I	Arquitetura e Urbanismo	2	2	0	2	0	9	15
I	Artes Cênicas	2	2	1	2	0	10	17

	(Licenciatura)							
I	Música (Licenciatura)	2	2	0	2	0	7	13
	Total – Noturno	**6**	**6**	**1**	**6**	**0**	**26**	**45**
	TOTAL – Diurno + Noturno	**17**	**17**	**2**	**16**	**0**	**72**	**124**

* PPI – pretos, pardos ou indígenas.

2.2 A seleção é realizada por meio de três sistemas de vagas: Ampla Concorrência (Sistema Universal), o Sistema de Cotas para Escolas Públicas e o Sistema de Cotas para Negros.

2.3 Os candidatos que se inscreverem no processo de seleção de que trata este edital deverão optar pela Ampla Concorrência (Sistema Universal), pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas ou pelo Sistema de Cotas para Negros.

2.4 Para concorrer por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas, o candidato deverá preencher os requisitos apresentados no item 6 deste edital.

2.4.1 No Sistema de Cotas para Escolas Públicas, há reserva de vagas para:

a) candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita;*

b) candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita;*

c) candidatos que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas;

d) outros candidatos de escolas públicas.

2.5 Para concorrer por meio do Sistema de Cotas para Negros, o candidato deverá preencher os requisitos apresentados no item 7 deste edital.

3 DOS REQUISITOS

3.1 O candidato deve atender aos requisitos especificados no subitem 1.1 deste edital.

3.2 O candidato deverá ter realizado o ENEM de 2013.

3.3 O candidato, no ato de inscrição, deverá preencher a ficha de solicitação de inscrição *online* na internet, preencher, **obrigatoriamente**, o questionário socioeconômico e assinalar a opção de sistema/curso/turno.

3.4 Os candidatos somente poderão efetuar a inscrição se possuírem a Certificação de Habilidade Específica da UnB para o curso desejado, dentro do período de validade.

3.5 É necessário que, no momento da inscrição, o candidato fique atento aos documentos exigidos para a efetivação da matrícula, em caso de aprovação.

3.6 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas e ao Sistema de Cotas para Negros sejam cumpridos, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

4 DA INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO

4.1 A inscrição deverá ser efetuada **exclusivamente** via internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/cursos_he_14_1.

4.1.1 **Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.**

4.1.2 Para aqueles que não tiverem acesso à internet, serão disponibilizados computadores para a realização das inscrições, das 10 horas às 17 horas, durante o período de inscrição (exceto sábado, domingo e feriado), nos seguintes locais:

a) Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, mezanino – Asa Norte, Brasília/DF;

b) UnB – Gama – *Campus* Universitário do Gama – Área Especial de Indústria, projeção A – Setor Leste, Gama/DF;

c) UnB – Planaltina – *Campus* Universitário de Planaltina, Área Universitária nº 1 – Vila Nossa Senhora de Fátima, Planaltina/DF;

d) UnB – Ceilândia – Núcleo de Práticas Jurídicas da Faculdade de Direito da UnB – CNN 1, bloco E, sobreloja – Ceilândia Centro, Ceilândia/DF.

4.2 DA OPÇÃO POR SISTEMA E POR CURSO

4.2.1 O candidato deverá assinalar, na solicitação de inscrição para o processo seletivo, uma única opção de sistema/curso/turno.

4.2.1.1 A opção de sistema será pela Ampla Concorrência (Sistema Universal), pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas ou pelo Sistema de Cotas para Negros.

4.2.1.2 Antes de assinalar a opção de inscrição, o candidato deverá ler atentamente e integralmente este edital, especialmente os itens 6 e 7.

4.2.1.3 Os candidatos que optarem pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverão optar para concorrer às vagas reservadas:

a) aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*; ou

b) aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*.

4.2.1.3.1 Os candidatos que optarem pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverão optar para concorrer às vagas reservadas:

a) aos pretos, pardos e indígenas; ou

b) aos outros candidatos de escola pública.

4.2.1.3.2 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos pretos, pardos e indígenas deverão assinar digitalmente termo de autodeclaração em que confirma sua condição de indivíduo de etnia preta, parda ou indígena.

4.2.2 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Negros deverão assinar digitalmente termo de autodeclaração em que confirma sua condição de indivíduo negro de cor preta ou parda.

4.2.3 Após efetuada a inscrição, não serão aceitas quaisquer solicitações de alteração.

5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1 O CESPE/UnB não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

5.2 O comprovante de inscrição estará disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/cursos_he_14_1 após o acatamento da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

5.3 É vedada a inscrição condicional ou a extemporânea, a via fax, a via correio eletrônico ou a via postal.

5.4 Serão anulados, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato selecionado não apresentar, no ato de registro, os documentos exigidos como requisitos, conforme o item 8 deste edital.

5.4.1 O candidato selecionado no Sistema de Cotas para Escolas Públicas que não apresentar a documentação necessária na ocasião do registro de matrícula ou que tiver sua documentação indeferida perderá o direito à vaga, a qual será utilizada em chamada subsequente, no interesse da UnB.

5.5 Serão anulados, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato selecionado não apresentar, no ato de registro, os documentos exigidos como requisitos, conforme o item 9 deste edital.

5.6 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CESPE/UnB do direito de excluir da seleção aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e (ou) que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5.7 O candidato somente poderá concorrer com um único número de inscrição vinculado ao seu CPF. Em caso de mais de uma inscrição, será considerada a última inscrição efetuada pelo candidato e sua respectiva opção de sistema/curso/turno.

5.8 Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/cursos_he_14_1.

6 DO SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS

6.1 O Sistema de Cotas para Escolas Públicas obedece ao estabelecido na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC.

6.2 Somente poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas os candidatos que:

a) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

6.2.1 Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.

6.2.2 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

6.2.3 A lista de documentos necessários para a comprovação do subitem 6.2.2 deste edital estão disponíveis no Anexo I deste edital.

6.3 Para concorrer ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas, o candidato deverá efetuar a sua inscrição via internet, conforme procedimentos descritos no item 4 deste edital, optar, no ato da inscrição, para concorrer pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas e, ainda, comprovar, na ocasião do registro, ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENEM, do ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

6.4 Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, o candidato deverá, ao efetuar a sua inscrição via internet, optar para concorrer a essas vagas e, ainda, comprovar, na ocasião do registro, a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*.

6.4.1 Para os efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o procedimento definido na Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC.

6.4.2 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas e a lista de documentos fornecida pelo candidato, em procedimento de avaliação socioeconômica disciplinado no Anexo I deste edital, observado o disposto na referida portaria.

6.5 Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas, o candidato deverá, ao efetuar a sua inscrição via internet, optar para concorrer a essas vagas, e assinar um termo, fornecido pela UnB, se autodeclarando preto, pardo ou indígena.

6.6 Na ocasião do registro de matrícula, os candidatos selecionados para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverão entregar a lista de documentos citada nos subitens 6.2.3 e 6.4.2 deste edital.

6.6.1 A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

6.6.2 O CESPE/UnB poderá acessar as bases de dados que venham a ser disponibilizadas pelo Ministério da Educação, nos termos da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC, para avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos.

6.6.3 Após a entrega da documentação, será constituída banca avaliadora que verificará o cumprimento das exigências para a inscrição no Sistema de Cotas para Escolas Públicas e para a concorrência às vagas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*.

6.7 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.8 As vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas que não forem preenchidas nessa etapa serão remanejadas, de acordo com o estabelecido na Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC.

6.8.1 As vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos estudantes, da seguinte forma:

I – candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*:

a) que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas;

b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;

II – candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita*:

a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;

b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

6.8.2 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, da seguinte forma:

I – as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "a" do inciso I do subitem 6.8.1 deste edital serão destinadas, pela ordem:

a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b" do inciso I do subitem 6.8.1 deste edital; e

b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do subitem 6.8.1 deste edital, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;

II – as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "b" do inciso I do subitem 6.8.1 deste edital serão destinadas, pela ordem:

a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a" do inciso I do subitem 6.8.1 deste edital; e

b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do subitem 6.8.1 deste edital, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;

III – as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "a" do inciso II do subitem 6.8.1 deste edital serão destinadas, pela ordem:

a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b" do inciso II do subitem 6.8.1 deste edital; e

b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do subitem 6.8.1 deste edital, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;

IV – as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "b" do inciso II do subitem 6.8.1 deste edital serão destinadas, pela ordem:

a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a" do inciso II do subitem 6.8.1 deste edital; e

b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do subitem 6.8.1 deste edital, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a" do mesmo inciso.

6.8.2.1 As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos incisos de I a IV do subitem 6.8.2 deste edital serão ofertadas à Ampla Concorrência (Sistema Universal).

7 DO SISTEMA DE COTAS PARA NEGROS

7.1 Para concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Negros, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, conforme normas internas das Políticas de Ação Afirmativa da UnB; o candidato deverá também efetuar a sua inscrição via internet, conforme procedimentos descritos no item 4 deste edital, optando para concorrer pelo Sistema de Cotas para Negros.

7.2 No momento do registro, o selecionado deverá assinar um termo, fornecido pela UnB, se autodeclarando negro de cor preta ou parda.

7.2.1 As informações prestadas no termo serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

7.3 As vagas do Sistema de Cotas para Negros que não forem preenchidas nessa etapa serão adicionadas às vagas de Ampla Concorrência (Sistema Universal) dos respectivos cursos.

8 DA AVALIAÇÃO, **DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO**

8.1 A nota final da seleção para classificação aos cursos da UnB será obtida pela média aritmética ponderada das notas dos candidatos nas provas realizadas no ENEM de 2013, obedecendo à nota

padronizada utilizada pelo ENEM, na escala de **0,00** a **1.000,00 pontos**, segundo a fórmula: ***NF* = (*R* + 2*MT* + 4*LC* + 4*CH* + 2*CN*)/ 11**, e conforme o quadro a seguir.

Prova	Peso	Nota mínima
Redação (*R*)	1	400,00
Matemática e suas Tecnologias (*MT*)	2	350,00
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (*LC*)	4	350,00
Ciências Humanas e suas Tecnologias (*CH*)	4	350,00
Ciências da Natureza e suas Tecnologias (*CN*)	2	350,00

8.2 Será eliminado da seleção o candidato que obtiver, em qualquer uma das provas, nota inferior às notas mínimas especificadas no quadro do subitem 8.1 deste edital.

8.3 O candidato que **não** se enquadrar no disposto no subitem 8.2 deste edital será considerado classificado.

8.4 O candidato eliminado na forma do subitem 8.2 deste edital não terá classificação alguma na seleção.

8.5 Os candidatos classificados na forma do subitem 8.3 deste edital serão ordenados por sistema de vagas e por opção de curso/turno, até o limite de vagas para cada sistema/curso/turno, de acordo com os valores decrescentes de suas notas finais.

8.6 No caso de notas iguais, o desempate entre os candidatos será efetuado considerando-se a seguinte ordem de critérios:

a) maior nota obtida na redação;

b) maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

c) maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;

d) maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

e) maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;

f) maior idade.

8.7 A seleção dos candidatos será realizada em chamadas.

8.7.1 A relação dos candidatos selecionados em primeira chamada será divulgada no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/cursos_he_14_1.

8.8 A seleção de candidatos para a segunda chamada ocorrerá, a critério da UnB, no caso em que candidatos selecionados em primeira chamada percam a vaga por não efetivarem o registro acadêmico nos termos deste edital ou, se efetivarem o registro, oficializarem a desistência da vaga.

8.9 A critério exclusivo da UnB poderá haver convocação de candidatos em chamadas subsequentes para o preenchimento de vagas não ocupadas em segunda chamada.

9 DO REGISTRO ACADÊMICO

9.1 Os candidatos selecionados no processo seletivo por sistema/curso/turno têm assegurado o direito a efetivar o seu ingresso na UnB, desde que cumpram o procedimento de registro acadêmico, tal como descrito neste edital.

9.2 Os candidatos selecionados, em quaisquer das chamadas, deverão comparecer à Universidade, para fins de registro, nos Postos Avançados da Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) da UnB.

9.3 O registro acadêmico é de responsabilidade exclusiva da SAA/UnB.

9.4 O registro de candidatos selecionados, em quaisquer das chamadas, far-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos: documento de identidade; certificado de alistamento militar, para candidatos do sexo masculino; CPF; título de eleitor, acompanhado de comprovante de votação ou de justificativa de não votação na última eleição, de ambos os turnos, se for o caso; histórico escolar de ensino médio e certificado de conclusão de ensino médio.

9.4.1 Os candidatos selecionados deverão apresentar, ainda, o Certificado da Habilidade Específica ao curso para o qual foi selecionado, dentro do período de validade, emitido pelo CESPE/UnB.

9.4.1.1 O candidato habilitado que não possuir o certificado deverá obtê-lo por meio de requerimento, devidamente assinado, com cópia da identidade e do CPF, encaminhado à Central de Atendimento do CESPE/UnB – Vestibular Cursos HE/2014 (Certificação de Habilidade Específica), Caixa Postal 4488, CEP

70904-970, Brasília/DF, ou entregue na Central de Atendimento do CESPE/UnB – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB – Asa Norte, Brasília/DF.

9.4.2 Os candidatos selecionados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverão observar os procedimentos e a documentação para comprovação dos requisitos do sistema descritos no item 6 deste edital.

9.4.3 Os candidatos selecionados pelo Sistema de Cotas para Negros deverão observar os procedimentos descritos no item 7 deste edital.

9.5 A documentação prevista no subitem 9.4 deste edital deverá ser apresentada em cópia autenticada ou original e cópia, caso em que a autenticação será feita pelo próprio Posto Avançado da SAA.

9.6 Os candidatos selecionados, em quaisquer das chamadas, que não comparecerem para efetivar o registro no prazo estabelecido ou que não apresentarem a documentação completa para o registro acadêmico perderão o direito ao ingresso na UnB.

9.6.1 O candidato selecionado no Sistema de Cotas para Escolas Públicas que não apresentar a documentação necessária na ocasião do registro de matrícula perderá o direito à vaga, a qual será utilizada em chamada subsequente, no interesse da UnB.

9.7 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.8 Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias dessa documentação.

9.9 O candidato já aluno da UnB só poderá fazer o registro no novo curso mediante a desistência do curso anterior.

9.9.1 A vaga de candidato já aluno da UnB do mesmo curso para o qual foi selecionado, confirmando-se o registro, será adicionada às vagas de chamadas subsequentes, caso ocorra.

9.10 O registro acadêmico poderá ser feito por terceiros, exigindo-se, neste caso, procuração simples de próprio punho do candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade original do procurador e a cópia da identidade do candidato, bem como a apresentação dos documentos do candidato, referidos no subitem 9.4 deste edital.

9.11 O registro e matrícula nos cursos da UnB serão realizados no período e nos endereços a serem disponibilizados no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/cursos_he_14_1 em data oportuna.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A inscrição do candidato implica a aceitação das condições da seleção contidas nos comunicados, neste edital e em outros que vierem a ser publicados e das decisões que possam ser tomadas pelo CESPE/UnB em casos omissos.

10.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação de todos os atos, comunicados e editais referentes à seleção na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/cursos_he_14_1.

10.2 O CESPE/UnB poderá modificar o presente edital, visando ao melhor êxito da seleção. As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.

10.3 A SAA/UnB poderá estabelecer contato individual com cada candidato selecionado da segunda chamada, para efeito de comunicação de resultado.

10.4 O CESPE/UnB divulgará a relação dos candidatos selecionados pela internet e em listas afixadas na UnB e em outros locais, de acordo com a conveniência da Universidade.

10.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo CESPE/UnB em conjunto com o DEG.

MAURO LUIZ RABELO
Decano de Ensino de Graduação

PAULO HENRIQUE PORTELA DE CARVALHO
Diretor-Geral do CESPE/UnB

ANEXO I

PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA E DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA*

1 DA COMPROVAÇÃO DE TER ESTUDADO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

1.1 Para comprovar que o candidato realizou, integralmente, o ensino médio em escola pública, conforme a alínea "a" do subitem 6.2 deste edital, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

1.1.1 para candidatos que já concluíram o ensino médio:

a) cópia do diploma/certificado de conclusão do ensino médio;

b) cópia do histórico escolar de todas as séries do ensino médio;

1.1.2 para os candidatos que estão concluindo o último ano do ensino médio:

a) cópia ou original de declaração da escola pública atestando que o candidato é provável formando do ensino médio;

b) cópia do histórico escolar dos dois primeiros anos do ensino médio.

1.2 Para comprovar que o candidato está de acordo com a alínea "b" do subitem 6.2 deste edital, o candidato deverá entregar o respectivo certificado obtido pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou Exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2 DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA*

2.1 Para comprovar que o candidato faz jus à condição de baixa renda, deverá entregar os seguintes documentos:

2.1.1 declaração assinada pelo candidato atestando sob as penas da lei quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme Anexo I.1. De acordo com o inciso III do artigo 2º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC: considera-se família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

2.1.2 cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família que possuem renda;

2.1.3 comprovantes de renda bruta dos meses de setembro, outubro e novembro de cada um dos membros da família que possuem renda em uma das seguintes formas:

a) cópia dos contracheques ou comprovante de renda bruta similar dos meses de dezembro, janeiro e fevereiro de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

b) cópia da CTPS contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c) para aposentados e pensionistas que não possuírem os documentos citados nas alíneas "a" e "b" do subitem 2.1.3, cópia dos extratos do pagamento do benefício dos meses de setembro, outubro e novembro de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

d) para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nas alíneas "a" e "b" do subitem 2.1.3, declaração original, conforme Anexo I.2, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor recebido nos meses de setembro, outubro e novembro, acrescido de cópia das guias de recolhimento dos meses de setembro, outubro e novembro compatíveis com a renda bruta declarada;

e) para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados nas alíneas "a" e "b" do subitem 2.1.3, declaração, conforme Anexo I.3, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor da renda bruta recebido nos meses de setembro, outubro e novembro;

f) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), declaração original conforme Anexo I.4 acrescida de cópia dos recibos dos meses de setembro, outubro e novembro de cada bem alugado/arrendado;

g) para famílias que tenham **exclusivamente** renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, declaração original, conforme Anexo I.5, de que não possuem outras fontes de renda acrescida de cópia dos recibos dos meses de setembro, outubro e novembro de cada bem alugado/arrendado.

Além das declarações constantes dos anexos I.1 a I.5, os candidatos deverão entregar a declaração constante do Anexo I.6 – Declaração de Veracidade das Informações.

ANEXO I.1

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor_____, e CPF nº _____, candidato ao vestibular de 2014 para cursos que exigem Certificação de Habilidade Específica, residente na(o) _____ (endereço), complemento _____, declaro que a minha família é composta de ___ (número) pessoas das quais ____ (número) recebem renda.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Membros da Família:

Nome completo / Possui renda

1) _____ / ( ) sim ( ) não.
2) _____ / ( ) sim ( ) não.
3) _____ / ( ) sim ( ) não.
4) _____ / ( ) sim ( ) não.
5) _____ / ( ) sim ( ) não.
6) _____ / ( ) sim ( ) não.
7) _____ / ( ) sim ( ) não.
8) _____ / ( ) sim ( ) não.
9) _____ / ( ) sim ( ) não.
10) _____ / ( ) sim ( ) não.
11) _____ / ( ) sim ( ) não.
12) _____ / ( ) sim ( ) não.
13) _____ / ( ) sim ( ) não.
14) _____ / ( ) sim ( ) não.

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de 201_.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO I.2

DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor_____, e CPF nº _____, membro da família do candidato, ao vestibular de 2014 para cursos que exigem Certificação de Habilidade Específica, _____ declaro para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo, exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

1) setembro: R$ _____;
2) outubro: R$ _____;
3) novembro: R$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____ (Cidade/UF), ____ de_____ de 201_.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO I.3

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor_____, e CPF nº _____, membro da família do candidato, ao vestibular de 2014 para cursos que exigem Certificação de Habilidade Específica, _____ declaro para os devidos fins, que sou trabalhador que exerce atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

1) setembro: R$ _____;
2) outubro: R$ _____;
3) novembro: R$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____ (Cidade/UF), ____ de___ _____ de 201_.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO I.4

DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E/OU ARRENDAMENTO

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor_____, e CPF nº _____, membro da família do candidato, ao vestibular de 2014 para cursos que exigem Certificação de Habilidade Específica, _____ declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de _____.

1) setembro: R$ _____;
2) outubro: R$ _____;
3) novembro: R$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____ (Cidade/UF), ____ de_____ de 201_.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO 1.5

DECLARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E/OU ARRENDAMENTO

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor_____, e CPF nº _____, membro da família do candidato, ao vestibular de 2014 para cursos que exigem Certificação de Habilidade Específica, _____ declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de _____.

1) setembro: R$ _____;
2) outubro: R$ _____;
3) novembro: R$ _____.

Declaro, ainda, que essa renda é a única renda familiar.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____ (Cidade/UF), ____ de_____ de 201_.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO 1.6

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor_____, e CPF nº _____, candidato ao vestibular de 2014 para cursos que exigem Certificação de Habilidade Específica, residente na(o) _____ (endereço), complemento _____, declaro que as informações prestadas por mim e pelos membros da minha família são verdadeiras, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerei nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu registro na Universidade de Brasília, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de 201_.

_____
Assinatura do candidato